

~~ARQUIVADO~~



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 395/77

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

Enviado a 27/08/1977
Diretoria de Secretaria

A U T U A Ç Ã O

Aos trinta um dias do mês de agosto do ano de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS, autuo a presente reclamação, apresentada por JOSE JUVELINO DA SILVA contra LEANDRO TAVARES & FILHO LTDA.

Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Hs. ext., ass. CP, av. pr., 13º sal. prop., fér. prop., sa-fam, FGTS.
Cr\$ 757,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N° 395/77

J.C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 395/77
Em 31/08/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 1977 compareceu perante mim, Diretor da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento JOSÉ JUVELINO DA SILVA servente casado (Reclamante) brasileiro (Nacionalidade)

(Profissão) (Estado Civil) (Atividade)
Vila Industrial, 48-(Salários morenos) N/C portador da C.P. nº 58565 , série 298 , e apresentou a seguinte reclamação , contra LEANDRO TAVARES & FILHO LTDA .

domiciliado na rua Ana Neri , 247-Canoas-(ou na Pepsi -Cola) N/C (Rua e número)

DECLAROU:

- que começou a trabalhar para a rcda.em 04.08.77 e em 17.8.77 foi demitido sem justa causa;
- que recebia Cr\$ 5,00 por hora em pagamento semanal;
- que fazia 2 horas extras por dia;que não teve sua CP anotada;
- que não recebeu seus direitos trabalhistas;

RECLAMA:

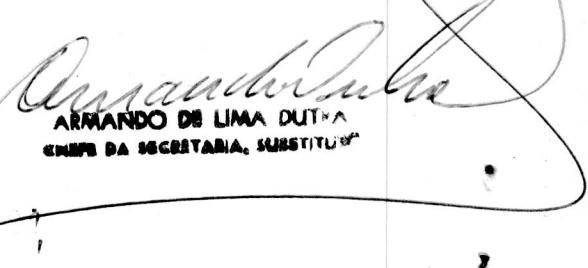
-Horas extras(26 hs).....	Cr\$ 81,60
-Assinatura da CTPS data de entrada e saída.....	x.x.x.x.x.
-Aviso prévio(8 dias).....	Cr\$320,00
-13ºsal.prop.(1/12).....	Cr\$100,00
-Férias prop.(1/12).....	Cr\$100,00
Salário-família(3 dependentes em 1 mês).....	Cr\$156,00
FGTS-guias de AM cód.01.....	A calcular
Sub-Total.....	Cr\$757,60

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 29 de setembro, às 13:10 horas, devendo trazer na o-

ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

José Juvelino da Silva

José Juvelino da Silva - recte.

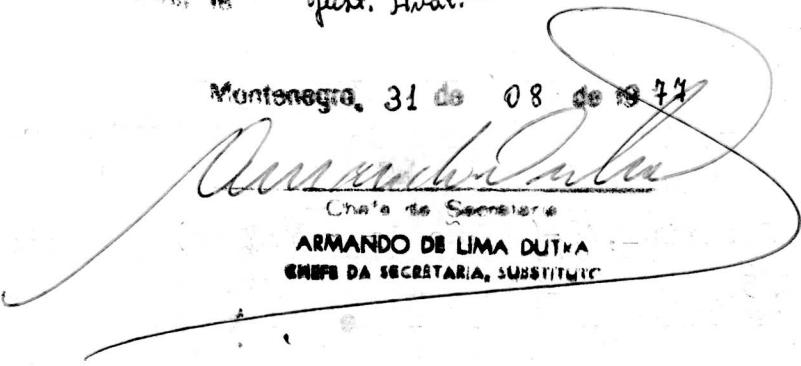

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi

~~entrega~~ expedida a devida notif. à
~~reclamado ao I.N.P.S., através do Of. de
Assist. Juríd. da Fazenda~~
~~que consta na folha~~

Montenegro, 31 de 08 de 1974


Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

02.727

3
AA.

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. n° 395/77

SR. **LEANDRO TAVARES & FILHO LTDA.**

Pepsi-Cola-Nesta cidade.
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOSÉ JUVELINO DA SILVA**

Reclamado **LEANDRO TAVARES & FILHO LTDA.**

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **vinte e nove** (**29**) do mês de **setembro/1977**, às **treze e dez** (**13:10**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, **31** de **agosto** de 19**77**

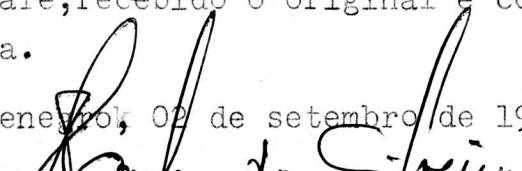
Armando de Lima Dotra
ARMANDO DE LIMA DOTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

02-09-77, 15,40 hs.
José Antunes
Simões Ribeiro

C E R T I D A O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 15:40 horas, no endereço indicado, sendo ai, notifiquei a LEANDRO TAVARES & FILHO na pessoa do sr. JOSE ANTONIO SIMÕES LTDA tendo o mesmo as: CARDOSO - encarregado geral sinalizado a contraria, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 02 de setembro de 1977.


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval. - Substº

Montenegro

Proc.º 395/77

Rete: JOSÉ JUVELINO DA SILVA

Reda: LEANDRO TAVARES & FILHO LTDA.

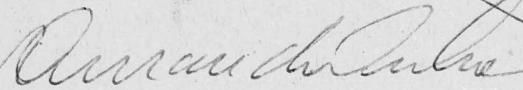


NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.
Agente do INPS
N/CIDADE

Pela presente fica V. Sa. notificado de que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta JCJ em que tem como objeto o FGTS, tendo sido designada audiência dia 29.09.77 às 13:10 horas.

Montenegro, 31 de agosto de 1977.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria, Substº.

Luz Amarela
01 SET 1977
Montenegro
Chefe Secção Infrações e Demais

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do SR.LUIZ - ZANG, Chefe Infrações e Div.Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 1º de setembro de 1977

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador Substº.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
CG

PROCESSO N° 395/77

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta/sete, às treze e cinqüenta.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE, MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN , dos empregadores, e NESTOR FLORES , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ JUVELINO DA SILVA, reclamante e LEANDRO TAVARES & FILHO LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que são pleiteados: horas extras, assinatura na Carteira de Trabalho, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salário família e FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Juarez Vieira Tavares. Dada a palavra ao Sr. Juarez V. Tavares, a pedido do mesmo, por ele foi dito que é filho do reclamado e o seu pai marcou o encontro nesta Junta, na hora da audiência, porém com surpresa até o presente momento não apareceu, o que o deixou preocupado e , por isso, pede que seja adiada a audiência. Em face das alegações do sr. Juarez e levando em consideração que está evidente o animus de defesa, deixa de decretar a revelia e determina o adiamento da audiência. Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designado o dia 26 de outubro de 1977, às 13:40 horas. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

José Juvelino da Silva
José Juvelino da Silva

Juarez Vieira Tavares
Juarez Vieira Tavares

J. Galvão
B.R. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N° 395/77

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze e cinqüenta.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, subst.º, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSE JUVELINO DA SILVA, reclamante, e LEANDRO TAVARES & FILHO LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados horas extras, assinatura da CTPS, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salário-família e FGTS. Ausentes as partes. Em face do não comparecimento do reclamante, o Sr. Presidente determinou o arquivamento da presente reclamatória. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 75,70, ficando dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ERNY CARLOS HELLER
Vogal dos Empregadores, subst.º

T. Palácio
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria